Do procedimento

Foram solicitados orçamentos para quatro seguradoras. Fls. 07 a 10.

A empresa Banco do Brasil, informou que atualmente, não está realizando contratação de seguros de autos. Fls. 11

A única corretora que enviou proposta foi Moreira Junior, informando o seguro da Gente Seguradora, no valor de R$ 1.010,00. Fls 11 e 12.

Inclui-se também, pesquisa de preços de objeto similar, da Prefeitura de Capanema/PR, contrato adm. nº 34/2024. Fls. 14 a 45.

Resultado final:

Segue no processo Reserva Orçamentária – fls. 47.

Diante disso peço o parecer conforme dispõe a legislação vigente.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Mônica Aparecida Beliomini Pereira
Gestor de Compras

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo

Recebi em: 16/12/24

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FLS Nº 53
RUBRICA

PARECER 88/2024

Processo Administrativo nº 27/2024

OBJETO: "Contratação de seguro do veículo oficial, modelo C4 Cactus, marca Citroen, cor preta, flex, automático, da Câmara Municipal de Joanópolis, pelo período de 12 meses".

Trata-se de procedimento administrativo de contratação de seguro para o único automóvel do Poder Legislativo municipal.

Foi apresentada justificativa suficiente à comprovação da necessidade dos serviços e houve descrição suficiente do objeto do contrato e dos valores de cobertura a serem contratados.

Por se tratar de contrato de adesão de direito privado[1], cujas cláusulas são regulamentadas pela SUSEP, não há a necessidade de especificação minuciosa dos deveres das partes.

[1] A argumentação a respeito da natureza jurídica do contrato de seguro celebrado pela Administração Pública foi objeto de detalhado parecer da AGU (PARECER N°06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU), cuja fundamentação e conclusões esta Procuradoria acolhe em sua integralidade.

54

Foram solicitadas cotações de quatro empresas diferentes da região CEF, BB, Baroli e Moreira Júnio), obtendo-se uma proposta da corretora Moreira Jr (Gente Seguradora), no valor total de R$ 1.010,00 para o contrato de um ano.

Conforme o Art. 72 da Lei 14.133/21, para a contratação direta é necessária estimativa de preços calculada na forma do art. 23 da mesma Lei. Em decorrência foi juntado aos autos extrato de contratação recente (dentro de um ano) de seguro pelo Município de Capanema – PR (fls. 14-45), de veículos de valor aproximado ao veículo desta edilidade e do mesmo ano. Os preços da contratação de referência estão praticamente idênticos ao da proposta obtida, desta forma restou comprovada a vantajosidade econômica da contratação pelo critério do art. 23, §1°, II da Nova Lei Geral de Licitações e Contratos.

O preço obtido aparenta estar em plena conformidade com os valores comumente praticados no mercado, com a proposta da corretora Moreira Jr. (Gente Seguradora) estando até mesmo abaixo do que o preço comumente praticado para o consumidor pessoa física.

A contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 (combinado com o Decreto n° 11.871/2023), uma vez que não ultrapassou o limite de R$ 59.906,02.

Restou comprovada a disponibilidade orçamentária (fls. 46-47), com indicação do crédito correspondente.

Ante o exposto, considerando estarem preenchidos os requisitos necessários para a contratação direta, **a Procuradoria do Legislativo se manifesta favorável ao prosseguimento da**

55

contratação, com a corretora Moreira Jr., por dispensa de licitação, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Este é o parecer,

Joanópolis, 18 de dezembro de 2024.

Fernando Pivi de Almeida

Procurador Legislativo

56

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a contratação da empresa Gente Seguradora S/A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, para segurar o veículo oficial deste Poder Legislativo, em conformidade ao Termo de Referência do Processo de Compras nº 27/2024, no valor total de R$ 1.010,00, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis, 18 de dezembro de 2024.

Geiza Mirela Costa
Presidente da Câmara

gente seguradora s.a.

CNPJ: 90.180.605/0001-02 - www.genteseguradora.com.br

Registro SUSEP: 06793 Nº Processo SUSEP:15414.001996/2004-18

APÓLICE DE SEGURO
Acidentes Pessoais de Passageiros - APP
Automóvel - Casco
Assistência e Outras Coberturas – Auto
R.C. Facultativa Veículos - RCFV

51

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0141947 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 376965 **EMISSÃO** 20/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO: das 24 horas do dia 19/12/2024 às 24 horas do dia 19/12/2025.

VIGÊNCIA DA APÓLICE: das 24 horas do dia 19/12/2024 às 24 horas do dia 19/12/2025.

Nº DE ITENS 000001

DADOS DO(A) SEGURADO(A)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS

CPF/CNPJ	CÓD.	TELEFONE/FAX	EMAIL
00.950.072/0001-08	01027275	(11) 48889-800	CMJOANOPOLIS@UOL.COM.BR

UF	CIDADE	BAIRRO
SP	JOANOPOLIS	CENTRO

CEP	ENDEREÇO
12980-000	RUA FRANCISCO WOLTHERS, 146

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

PRÊMIO LIQUIDO (R$)	ADICIONAL DE FRACIONAMENTO (R$)	CUSTO DE APÓLICE (R$)
1.010,00	0,00	0,00
IOF (R$)	**PRÊMIO TOTAL (R$)**	**JUROS (%)**
0,00	1.010,00	0.0000

FORMA DE PAGAMENTO

TIPO DE COBRANÇA	PARCELA	VENCIMENTO	IOF (R$)	VALOR (R$)
BOLETO	01	20/01/2025	0,00	1.010,00

Nº PARCELAS
01

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR	CÓD. SUSEP	CÓD. GENTE
MOREIRA JUNIOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202032820	0101259

CNPJ	TELEFONE	E-MAIL	% PART.
61.702.726/0001-60	(11) 45879-845	LICITA@MOREIRAJUNIOR.COM.BR	100%

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0141947 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 376965 **EMISSÃO** 20/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente declara que tomou ciência, não tem dúvidas quanto ao conteúdo e acata as Condições Gerais do Seguro disponíveis em www.genteseguradora.com.br, como parte integrante deste contrato de seguro.

A Gente Seguradora S/A, com base na proposta do Segurado, emitiu esta apólice, que terá validade mediante o pagamento do prêmio.

A quitação do seguro somente será considerada efetuada após a identificação do crédito na seguradora.

O proponente declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta terá como consequência a perda de todos os direitos e garantias do seguro, conforme os artigos 766 e 769 do Código Civil Brasileiro.

O proponente compromete-se a comunicar a Seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil de risco informado, tão logo estas ocorram.

A falta de pagamento da primeira parcela implicará no automático cancelamento da apólice, desde o início de v ncia.

A falta de pagamento de qualquer uma das demais parcelas subsequentes à primeira implicará no automático cancelamento da apólice, observados os termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio constante nas Condições Gerais do seguro.

Finalizado o novo prazo concedido para o pagamento, nos termos da Cláusula de Fracionamento de Prêmio, sem que tenha sido efetuado o pagamento da parcela, operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato de seguro com consequente cancelamento da apólice.

Conforme Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguro, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Os termos que regem as coberturas contratadas nesta apólice encontram-se especificados nas Condições Gerais do seguro, disponíveis no site www.genteseguradora.com.br/produtos.php. Desta forma, o Segurado dispensa a Seguradora da remessa das Condições Gerais na forma impressa.

Em caso de dúvidas ou divergências,entre em contato com seu Corretor de seguros ou, se preferir:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC: 0800 602 0088;
E-mail: sac@genteseguradora.com.br - Ouvidoria: 0800 607 0888;
Atendimento para Pessoas com Deficiência Whats App (51) 99993 1300;
Chat disponível no site www.genteseguradora.com.br.

O Prêmio deste seguro foi calculado com base nas informações prestadas pelo segurado ou pelo corretor de seguros escolhido pelo segurado anteriormente identificado, sua veracidade é imprescindível e muito importante para garantia das coberturas contratadas. Por esta razão, confira todas as informações descritas na presente apólice e, caso haja necessidade de ser efetuada qualquer alteração ou retificação dos dados, comunique este fato imediatamente ao seu corretor. Lembramos ainda que toda e qualquer alteração nas informações que ocorra posteriormente também deve ser comunicada, podendo inclusive gerar a emissão de endosso de cobrança ou restituição de prêmio, de acordo com o caso.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0141947 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 376965 **EMISSÃO** 20/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

Os dados e informações fornecidas são de inteira responsabilidade do Segurado e do Corretor de Seguros, seu representante legal neste contrato. O Corretor de seguros é o profissional devidamente habilitado e registrado na SUSEP que, nos termos da legislação vigente, é investido de poderes de representação do segurado junto às seguradoras. Se a seguradora constatar qualquer declaração inexata ou omissão de informações, o Segurado perderá o direito a indenização em caso de sinistro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br por meio de seu registro na SUSEP, nome completo, CPF ou CNPJ.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. Atendimento Exclusivo ao Consumidor SUSEP (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Haverá carência de dois anos interruptos para suicídio, ou sua tentativa e consequências.

Alíquota de IOF de 7,38%, estabelecida na forma do Decreto 6.339 de 03.01.2008.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

O registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados podem ser realizados através do site www.consumidor.gov.br

A SEGURADORA garante e assume o compromisso de jamais vender e nem ceder os dados do CLIENTE além da finalidade mencionada, e cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil. Para conhecer na integralidade a política de proteção de dados da SEGURADORA, por favor acesse https://www.genteseguradora.com.br

O proponente está ciente de que, para realizar qualquer uma dessas solicitações ou tirar qualquer dúvida sobre os seus dados pessoais, deverá entrar em contato com a SEGURADORA, por meio do e-mail: privacidade@genteseguradora.com.br.

Para validade do presente contrato, a Seguradora, representada por seu Diretor Presidente e Diretor Vice-presidente, assinam esta apólice.

Porto Alegre, 20 de Dezembro de 2024

Sérgio Suslik Wais
Diretor Presidente

Marcelo Wais
Diretor Vice-presidente

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0141947 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 376965 **EMISSÃO** 20/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

COBERTURAS DA APÓLICE

Cobertura	Valor Prêmio (R$)
CASCO (COMPREENSIVO)	619,46
APP - MORTE ACIDENTAL	2,28
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	5,02
GUINCHO	60,80
TROCA DE PNEU	0,53
CARGA DE BATERIA	0,25
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	214,78
CARRO RESERVA	25,79
APP - DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES	2,86
RCF - DANOS MATERIAIS	55,38
RCF - DANOS CORPORAIS	22,85

OBSERVAÇÕES DA APÓLICE

1. A franquia é a participação obrigatória do Segurado, expressa em moeda corrente e constante na proposta e na apólice, referente a cada cobertura, dedutível de cada evento(sinistro) reclamado pelo Segurado e coberto pela apólice.

2. A reparação dos veículos poderá ser efetuada somente em oficinas integrantes da rede referenciada da Seguradora, **conforme a opção de plano selecionada: Gente Auto Referenciada.**

O Segurado ao contratar este produto terá ciência que a Gente Seguradora não se responsabiliza por eventual perda de garantia decorrente da reparação do veículo realizada fora da rede autorizada da montadora.

3. Para fins de reparação do veículo em caso de sinistro, é admitido o uso de peças novas, originais ou não, nacionais ou importadas, desde que mantenham as especificações técnicas do fabricante.

É admitida a utilização de peças usadas, observadas as disposições da legislação específica que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, bem como as exigências técnicas necessárias para sua reutilização, nos termos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Para os itens de segurança, tais como: sistemas de freios e seus subcomponentes; caixa de direção e eixos; as peças de suspensão; o sistema de airbags e os cintos de segurança - serão utilizadas peças novas originais.

4. A indenização integral para os seguros de veículos zero quilômetro, corrsponderá ao Valor Determinado contratado ou ao Valor de Mercado Referenciado constante na coluna de zero quilômetro (de mesmas características do veículo segurado) da tabela de preços referenciada, vigente na data de indenização e região de taxação do risco, multiplicado pelo fator de ajuste contratado.

5. Para valores de indenização de cobertura parcial, nos casos de contratação de coberturas isoladas de roubo, colisão ou incêndio o valor do LMI será o valor ou percentual indicado na proposta e na apólice de seguros.

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0141947 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 376965 **EMISSÃO** 20/12/2024

TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

VIGÊNCIA DO SEGURO DO ITEM: das 24 horas do dia 19/12/2024 às 24 horas do dia 19/12/2025.

ITEM DA APÓLICE

Item	Placa	Renavam	Ano Fab/Mod	Tipo do Veículo
000001	BVT9H82	Não Informado	2022/2023	C4CACTUS FEEL AT
Chassi		**Código Fipe**	**Capacidade**	**Categoria Tarifária**
9350WNFX1PB522288		011198-8	5	PASSEIO IMPORTADO
Classe	**Tp. Franquia**	**Marca**	**Situação**	
2/10	NORMAL	CITROEN	INCLUIDO	

EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS (Valores em R$)

Descrição	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia

Nenhum Equipamento/Acessório

COBERTURAS (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
CASCO (COMPREENSIVO)	Tabela FIPE 100%	619,46	3.900,00	-	-
RCF - DANOS MATERIAIS	20.000,00	55,38	-	-	-
RCF - DANOS CORPORAIS	20.000,00	22,85	-	-	-
ACESSÓRIOS	Não Contratado	-	-	-	-
RCF - DANOS MORAIS	Não Contratado	-	-	-	-
APP - MORTE ACIDENTAL	10.000,00	2,28	-	-	-
APP - INVALIDEZ PERMANENTE - TOTAL OU PARCIAL	10.000,00	5,02	-	-	-
APP - DESPESAS MÉDICAS E HOSPITALARES	8.000,00	2,86	-	-	-
CARROCERIAS	Não Contratado	-	-	-	-
EQUIPAMENTOS	Não Contratado	-	-	-	-
KIT GÁS	Não Contratado	-	-	-	-

* Nas coberturas de: APP o Limite máximo de indenização(LMI) é por passageiro

COBERTURAS DE ASSISTÊNCIA 24H (Valores em R$)

Coberturas	LMI	Prêmio	Franquia	Franquia mínima	% Franquia
GUINCHO	Contratado	60,80	-	-	-
Quilometragem de guincho 200 KM.					
TROCA DE PNEU	Contratado	0,53	-	-	-
CARGA DE BATERIA	Contratado	0,25	-	-	-
TRANSPORTE ALTERNATIVO (TAXI)	Contratado	214,78	-	-	-
Táxi, assistência 24h Distância (KM) 200 KM					
CARRO RESERVA	Contratado	25,79	-	-	-
Carro reserva. 15 DIAS.					

DADOS DA APÓLICE

APÓLICE 01.31.0141947 **ENDOSSO** 000000 **PROPOSTA** 376965 **EMISSÃO** 20/12/2024
TIPO DO DOCUMENTO APOLICE

OBSERVAÇÕES/CLÁUSULAS

Este item foi contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado que garante, no caso de indenização integral, o pagamento de quantia variável, em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência expressamente indicada na apólice do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual, a ser aplicado sobre o valor de cotação do veículo na data da ocorrência do sinistro. A tabela utilizada pela Gente Seguradora S/A é a tabela FIPE, que se encontra no site www.fipe.org.br/pt-br/indices/veiculos/ ou a tabela MOLICAR, que se encontra no site www.molicar.com.br/TabelaMolicar.

Dano Moral é risco excluído da Cobertura de Danos Corporais do seguro RCF-V, salvo se contratada cobertura adicional específica, mediante pagamento de prêmio adicional.